



# NORMAS DE **FUNCIONAMENTO**

AAAF

x

2021/2022

## Capítulo 1 - Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

### Norma I – Enquadramento Institucional

A ABLA é uma IPSS e ONGD de inspiração cristã evangélica criada em 1984 por beneméritos alemães. A Associação dispõe de múltiplas respostas sociais para todas as gerações e presta diversos serviços que ajudam a comunidade ao mesmo tempo em que contribuem para a nossa sustentabilidade dos seus projetos. Estabelecemos desde 2006 uma parceria com o Agrupamento de Escolas de Parede e com a Câmara Municipal de Cascais para o Programa **Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)** a fim de dar resposta às necessidades das famílias e crianças.

As Normas de Funcionamento 2021/2022 estão de acordo com o Normativo da CMC para o **Programa Crescer a Tempo Inteiro**.

### Norma II – Objetivo das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

No âmbito da educação pré-escolar, as (AAAF) **Atividades de Animação e de Apoio à Família**, pretendem promover a criação de tempos de atividades lúdicas e criativas. Destina-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

As atividades serão sempre asseguradas por animadores e monitores, que planificam as atividades, articulando com as educadoras do Agrupamento.

### Norma III – Inscrições/Renovações

#### 1. Inscrições e renovações para o período letivo

A **inscrição** é realizada no site da ABLA, contendo um link para acesso á introdução de dados on-line.

A **renovação** é realizada através de um e-mail (desde que o mesmo se encontre válido) que irá receber da ABLA, contendo um link para acesso á introdução de dados on-line.

Qualquer admissão só será considerada definitiva após a validação do agrupamento que atribui o escalão para a comparticipação familiar.

Haverá admissões ao longo do ano letivo.

Nos períodos de interrupção letiva, para alunos que frequentam o serviço de AAAF durante o ano letivo, basta assinalar os dias que pretende frequentar, em documento próprio para o efeito, junto da Animadora responsável de AAAF.

## **Norma IV – Funcionamento das Atividades de Animação**

### **1. Horários**

- Horário de funcionamento: 15h00 às 18h00
- O horário de saída é até às 18h00.
  - As AAAF poderão ter extensão de horário no período da manhã (das 8h00 às 08h45) e/ou da tarde (das 18h00 às 19h00), sendo que os pedidos deverão ser formalizados para o e-mail do serviço [aaaf@abla.org](mailto:aaaf@abla.org), tendo de ser devidamente comprovados por parte do agregado familiar ou Encarregado de Educação, mediante a situação aplicável, com a apresentação de declaração do horário laboral, aguardando à posteriori a respetiva aprovação. Este serviço só abre com um nº mínimo de 10 crianças.
  - Caso não exista o cumprimento dos horários, os pais obrigam-se ao pagamento de uma multa de 5 euros por cada fração de 15 minutos, imputados no recibo de mensalidade do mês seguinte. Nestes casos o Encarregado de Educação ou pessoa autorizada a levar a criança, deverá assinar documento próprio para o efeito, em que constará a data e a hora.
  - Em caso de incumprimento, poderá implicar comunicação à polícia da escola segura.
  - Em dias de aviso de greve de funcionários públicos (professores e pessoal auxiliar), a AAAF (extensão de horário) não assegura a receção de crianças, tendo os pais e encarregados de educação de aguardar até à hora de abertura normal da escola.

### **2. Comparticipações Mensais**

O valor da comparticipação familiar mensal é determinado pelo posicionamento no escalão do abono de família do agregado familiar, nos termos da legislação em vigor. **A declaração da Segurança Social, que comprova o respetivo escalão da criança e que à posteriori será utilizada para posicionar a respetiva mensalidade de AAAF, deverá ser entregue na secretaria do agrupamento de escolas, no ato da renovação/inscrição da criança em Jardim de Infância.**

Todas as renovações/inscrições no serviço de AAAF, cujos encarregados de educação não entreguem a declaração, em sede de agrupamento, comprovando o escalão A ou B, serão contabilizados como escalão C.

O pagamento da comparticipação é efetuado mediante aviso de pagamento **até ao dia 08 de cada mês da seguinte forma:**

a) Pagamento da mensalidade através de transferência bancária da AAAF com o seguinte procedimento:

**1º IBAN da ABLA (CGD) – 0035 2144 0002 0202 930 84**

**2º** Como **informação adicional**, deve mencionar **obrigatoriamente** na transferência, os seguintes elementos:

- O nº PIC da criança (vem descrito nos recibos ou poderá solicitá-lo na receção),
- O nome da criança,
- O mês que está a ser liquidado,
- Outras informações que considere relevantes

**3º** Depois de fazer a transferência, terá que enviar o comprovativo da mesma para o e-mail [aaaf@abla.org](mailto:aaaf@abla.org)

**4º** Após receção da confirmação da transferência, procederemos à emissão do recibo que é enviado via correio eletrónico.

b) Os encarregados de Educação que de todo, não consigam proceder a transferência e envio de comprovativo, poderão fazer o pagamento dentro da data estabelecida, **diretamente na sede da ABLA** (Praceta Infante D. Henrique, 80, 2775-584 Carcavelos), a funcionar das 9h00 às 17h00.

A ABLA tem protocolo com o **Ticket Serviços** (Ticket Infância e Ticket Ensino) e **Cheque Creche**. O protocolo define que: *“os estabelecimentos de ensino aderentes não podem, de forma expressa, definitiva e irrevogável, negociar com os portadores dos Tickets Ensino, a troca, no todo ou em parte, do seu valor nominal por dinheiro.”* (in **Protocolo de Adesão Ticket Serviços**).

O valor da comparticipação familiar é fixo e calculado em 11 meses, de setembro a julho, não havendo direito a redução nas interrupções letivas e faltas dadas. A AAAF é comparticipada pelas famílias, de acordo com o escalão definido pela Segurança Social.

**A comparticipação relativa ao mês de julho, será acumulada (25%) às comparticipações mensais de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro.** As crianças que entrarem no serviço ao longo do ano letivo, pagarão na primeira mensalidade, a percentagem de julho acumulada.

Relativamente ao mês de julho, o mesmo será isento, caso a família comunique por escrito, a não intenção de frequência, até ao último dia útil do ano civil anterior.

**O não pagamento da comparticipação** implica a comunicação ao agrupamento de escolas e sua respetiva análise e poderá determinar a suspensão da matrícula.

**-Desistências** – deverão ser comunicadas por escrito (em documento próprio para o efeito), e enviado por e-mail ( [aaaf@abla.org](mailto:aaaf@abla.org) ) com 30 dias de antecedência.

**-Pagamentos após o dia 8 de cada mês-** incorrem numa coima de 10 €, valor esse que será processado no aviso de pagamento do mês seguinte.

## **Norma V – Interrupções Letivas**

No período de férias, a AAAF funciona com horário alargado tendo um programa de atividades muito diversificado. Os passeios ou deslocações promovidas pela AAAF serão comunicados com a devida antecedência ao agrupamento e aos encarregados de educação, sendo que as crianças só poderão participar nestas atividades quando acompanhadas de um documento assinado que autorize a sua participação. A realização de passeios poderá implicar o pagamento de uma quantia correspondente às despesas de deslocação e entrada no respetivo local de visita.

### **1. Horário de funcionamento: 8h45 – 18h00**

A entrega das crianças deverá ser realizada dentro do recinto escolar. Não são recebidas crianças fora do recinto escolar.

**2. Início das Atividades:** O ano letivo 2021/2022 iniciar-se-á a 3 de setembro de 2021.

**A AAAF estará encerrada:**

- **Nos sábados, domingos e feriados;**
- **No Natal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021;**
- **No Carnaval, no dia 1 de março de 2022;**
- **Na Páscoa nos dias 14 e 18 de abril de 2022;**
- **Férias de Verão: encerra em agosto.**

### **3. Serviço de refeitório**

**a) Alimentação-** Os almoços são fornecidos por uma entidade externa, tal como em tempo letivo, sendo esta totalmente responsável pelo serviço (fornecimento de refeições, serviço de refeitório e ementas). Em interrupções letivas, não existe

fornecimento de lanche (tal como descrito no regulamento da entidade externa), sendo necessário que as famílias providenciem os lanches dos seus filhos (manhã e tarde). Os pais e encarregados de educação que não pretendam almoço terão de providenciar o almoço do seu educando (**sendo que a entidade externa não procede ao aquecimento de refeições**), assim como assinar o termo de responsabilidade da mesma.

**b) Encomendas-** A ABLA, conforme informação por escrito dos encarregados de educação irá fornecer à CMC, as semanas que a criança irá frequentar, sendo que a CMC, procederá à encomenda junto da entidade fornecedora externa. Após a encomenda, não há alterações à lista de almoços, salvo por motivos de doença comprovada (declaração médica) superior a 5 dias. Para qualquer outra exceção de encomenda/cancelamento de refeições, a mesma deve ser comunicadas por e-mail ([aaaf@abla.org](mailto:aaaf@abla.org)), com 5 dias úteis de antecedência. Caso a comunicação de alteração de almoço seja inferior a 5 dias, poderá não ter almoço/ter de pagar os respetivos almoços na plataforma SGR.

**c) Pagamento-** O pagamento dos almoços é efetuado na plataforma da Câmara Municipal de Cascais-SGR (Sistema de Gestão de Refeições) tal como em tempo letivo. O acesso às refeições na AAAF em Férias fica condicionado, caso as refeições não se encontrem regularizadas (tolerância até 5 refeições).

## **Norma VI – Inscrição exclusiva em AAAF/**

### **Pausa ou interrupção letiva**

Crianças inscritas no Agrupamento cujas famílias requeiram exclusivamente usufruir de AAAF em períodos de pausa/interrupção letiva poderão requerer a inscrição até um mês antes do início da pausa/interrupção letiva, através do e-mail [aaaf@abla.org](mailto:aaaf@abla.org)

O valor da participação a cobrar, varia consoante o escalão atribuído pela segurança social e entregue no agrupamento.

Para cada período previsto de:

- a) Uma semana de interrupção (dias consecutivos): 25% do valor da participação familiar mensal;
- b) Duas semanas de interrupção: 50% do valor da participação familiar mensal;
- c) Em interrupção letiva para reuniões intercalares (2 dias): 15% do valor da participação familiar mensal;

As mesmas, requerem o pagamento relativo a custos administrativos do valor anual de 3€ para escalão A, de 10 € para escalão B e de 20 € para escalão C.

Interrupções previstas:

- 3 a 13 de setembro
- 18 e 19 novembro
- 22 a 31 dezembro
- 31 janeiro a 4 fevereiro
- 28 fevereiro a 2 março
- 8 a 18 de abril
- 1 a 29 julho

### **Norma VII – Seguro**

As crianças estão cobertas pelo seguro escolar durante o tempo das AAAF, realizadas dentro e/ou fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e interrupções letivas.

Compete à ABLA fazer um seguro obrigatório para as crianças que frequentam pela primeira vez o estabelecimento de ensino de pré-escolar e que necessitam de AAAF antes do início do ano letivo. O valor do seguro, será cobrado no primeiro aviso de pagamento enviado.

Para as crianças de AAAF-Inscrição exclusiva de setembro, o valor do seguro, será cobrado no ato de inscrição.

### **Norma VIII – Em caso de doença**

- Os encarregados de educação deverão informar sempre que a criança apresente alterações no seu estado de saúde.

- Sempre que houver necessidade de administrar qualquer medicamento apenas o faremos mediante identificação da criança, a indicação da dosagem e horário.

- Em caso de acidente, as famílias serão avisadas e as crianças encaminhadas para o hospital mais próximo.

- Sempre que seja detetado que um aluno se encontra doente, será contactado o respetivo encarregado de educação para que tome as providências que julgue necessárias.

- Devido ao estado pandémico que atravessamos, se o seu educando tiver febre, não deverá comparecer no Jardim de Infância. Se for detetada febre em horário de AAAF, a criança será colocada numa sala de isolamento, sendo o encarregado de educação informado, e devendo de imediato dirigir-se ao estabelecimento.

-O AAAF segue todas as indicações do Plano de Contingência do Agrupamento de escolas da Parede.

## **Norma IX – Disposições finais e Vigência**

As reclamações resultantes da organização e funcionamento das respostas do Programa Crescer a Tempo Inteiro devem ser formalizadas no livro de reclamações existente no respetivo Agrupamento de Escolas.

As normas de funcionamento foram aprovadas pelo Conselho de Administração da ABLA bem como Agrupamento de escolas da Parede e entram em vigor a partir de 3 de setembro de 2021.

As mesmas foram revistas e aprovadas a 10 de novembro de 2021.